

PERGUNTAS FREQUENTES

PROCEDIMENTO CONCURSAL SIMPLIFICADO CONSERVADORES E OFICIAIS DE REGISTO

1. Qual o prazo para apresentar a minha candidatura?

R: O prazo estabelecido foi 10 dias úteis a partir da data da publicação na Intranet, começando a contar no dia útil seguinte. Assim, o prazo de candidatura termina às 23h59 de 30 dezembro de 2023 inclusive)

2. É obrigatório apresentar a candidatura online, através do preenchimento do formulário disponível na página eletrónica: recrutamento.irn.justica.gov.pt?

R: Sim, o candidato está obrigado a utilizar o formulário próprio disponibilizado online acedendo a recrutamento.irn.justica.gov.pt para submissão da sua candidatura. No separador Procedimentos Ativos poderá entrar no formulário de candidatura respetivo e proceder ao seu preenchimento e submissão.

3. Que dados devem constar do formulário de candidatura?

R: O formulário deve ser preenchido na totalidade dos seus campos, quando aplicável. Os campos cujo título esteja acompanhado por um * são de preenchimento obrigatório, sem o qual, a candidatura não avança.

Dá-se nota de que, no campo Número de Identificação Fiscal (NIF), apenas serão aceites os que já constam (embora ocultos), pelo que, o engano num algarismo pode impedir o candidato de se candidatar. Esta opção evita eventuais utilizações indevidas por parte de pessoas que não sejam trabalhadores já integrados na carreira e categoria de oficial de registos.

4. Preenchimento do Campo 2 (Postos de Trabalho a que se candidata)

R: Os candidatos podem candidatar-se a todos os postos de trabalho disponíveis e identificados em diferentes caixas. Deverão indicar o número da sua preferência em cada uma das caixas que preencherem e apenas nessas caixas, sendo desnecessário preencher as caixas nas quais não se querem candidatar.

5. Preenchimento do Campo 3 (Funções exercidas nos últimos 3 anos)

R: Deverão indicar a área de atividade, referindo a data de início e de fim desse exercício. A existência de dois períodos de início e fim em relação a cada uma das atividades, permite ao candidato, caso tenha exercido a mesma atividade em dois períodos intervalados no tempo, indicar esses dois períodos de início e fim na mesma linha, desde que coincidente, com a mesma atividade.

6. Não me recordo das minhas avaliações de desempenho. Como posso preencher o formulário?

R: É obrigatória a indicação das avaliações de desempenho dos biénios 2015/2016 e 2017/2018. Em relação ao biénio 2019/2020, conforme referido no título do campo, na análise das candidaturas serão tidas em conta as avaliações deste biénio, mesmo que ainda não sejam do conhecimento do candidato. Esta opção prende-se com o facto de, nem todos os trabalhadores terem já sido notificados da avaliação de desempenho do biénio 2019/2020, não obstante todos já terem sido avaliados.

Caso não se recorde das suas avaliações de desempenho (ou de algumas delas) poderá solicitar as mesmas através do endereço eletrónico siadap@irn.mj.pt.